



MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
COORDENADORIA ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COMPLETO - LEI Nº 14.133/2021

MINUTA-PADRÃO - VERSÃO 01 - JUNHO/2024

Em conformidade com o processo SEI nº 19.03.0000.0001186/2024-97

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. **Processo SEI:** 19.03.0000.0004727/2024-52
2. **Necessidade a ser atendida:** Manutenção, suporte técnico, atualização e desenvolvimento de funcionalidades eventuais do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas.
3. **Área Requisitante:** Coordenadoria Especial de Pagamento de Pessoal - CEPAG
4. **Área Gestora da solução:** Departamento de Gestão de Pessoas
5. **Responsáveis ou Equipe de Planejamento da Contratação:**

Antonio Delnair de Lacerda	Fernando Vieira dos Santos
Integrante Requisitante	Integrante Técnico
Riva da Mota Chaves Pissuti	
Integrante Administrativo	

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO - art. 18, §1º, I, e §2º)

A presente contratação visa garantir a continuidade dos serviços de manutenção, suporte técnico, atualização e desenvolvimento de funcionalidades eventuais do **Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - MENTORH**, utilizado pelo Ministério Público Militar - MPM desde 2003 para a administração dos registros funcionais de membros, servidores e estagiários.

A necessidade dessa contratação fundamenta-se na manutenção da confiabilidade e integridade das informações funcionais do MPM, essenciais para a gestão de pessoal, processamento da folha de pagamento, administração de benefícios e integração com outros sistemas internos e externos. A descontinuidade dos serviços comprometeria diretamente a eficiência administrativa, podendo gerar inconsistências em dados, atrasos na folha de pagamento e falhas no fornecimento de informações obrigatórias aos órgãos de controle.

Além disso, a continuidade da prestação desses serviços garante a segurança das necessidades específicas do MPM, que ao longo de mais de 20 anos aprimorou e customizou o sistema, tornando-o altamente compatível com os processos internos. A substituição do MENTORH por outro sistema exigiria custos significativamente mais altos, tanto para aquisição e adaptação de um novo software quanto para treinamento dos servidores e migração segura dos dados históricos. Além disso, a solução atualmente em uso é a única que atende plenamente às necessidades específicas do órgão, caracterizando inviabilidade de competição.

Neste contexto, a contratação não apenas assegura a continuidade do suporte técnico ao sistema, como também garante que o Mentorh seja continuamente ajustado para atender às novas regulamentações e exigências da administração pública, como o envio das informações ao eSocial. A expertise comprovada da OSM desempenha um papel fundamental na parametrização do sistema, permitindo sua integração eficiente e o cumprimento rigoroso dos prazos e requisitos técnicos estabelecidos pelas normas vigentes.

Adicionalmente, a manutenção contínua e a evolução dos módulos do Mentorh, como os relacionados à folha de pagamento, benefícios e capacitação, bem como a implementação de novos recursos, evitam a necessidade de um investimento substancial em um novo sistema. Tal medida resultaria em custos elevados de instalação, treinamento de pessoal e potenciais interrupções nos processos administrativos.

Portanto, a contratação não só visa a manutenção da eficiência operacional, como também a constante adaptação às exigências legais, garantindo a integridade dos dados de gestão de pessoal, essenciais para o bom funcionamento do Ministério Público e o cumprimento de suas obrigações legais e constitucionais.

A manutenção do sistema também se mostra estratégica para a implementação de novos módulos alinhados

às normativas governamentais, garantindo conformidade com exigências federais e assegurando o princípio da economicidade, ao evitar gastos desnecessários com soluções alternativas.

Dessa forma, a presente contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, garantindo que a gestão de pessoal do MPM permaneça moderna, confiável e plenamente operacional, alicerçando-se na inviabilidade de competição conforme preconiza a legislação vigente.'

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Se não for preenchido, é necessária a justificativa)

3.1. Requisitos técnicos essenciais e indispensáveis da solução

3.1.1. Uma solução contratada deve garantir a continuidade e o aprimoramento do **Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - MENTORH** , atendendo aos seguintes requisitos técnicos:

- **Manutenção corretiva e preventiva** : Correção de falhas, ajustes e aprimoramentos para garantir o funcionamento contínuo e seguro do sistema.
- **Suporte técnico especializado** : Atendimento remoto e presencial para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas técnicos dentro de prazos predefinidos.
- **Compatibilidade e integração** : Garantia de interoperabilidade com outros sistemas do MPM, como SIGA, RECAD, KAIROS e Check-in, além de compatibilidade com padrões de sistemas de administração pública.
- **Segurança e conformidade** : Atendimento às diretrizes de segurança da informação, garantindo integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados funcionais do MPM.
- **Banco de horas para desenvolvimento evolutivo** : Disponibilização de horas técnicas para a implementação de melhorias e novas funcionalidades, como a adequação ao e-Social.
- **Treinamento e capacitação** : Oferta de treinamentos presenciais ou remotos para os servidores, sempre que haja mudanças significativas no sistema.

3.2. Padrões mínimos de qualidade e desempenho

3.2.1. A prestação dos serviços deverá obedecer a padrões rigorosos de qualidade e desempenho, incluindo:

- **Disponibilidade do sistema** : Garantia de operação mínima de **99% do tempo** , com planos de contingência para falhas críticas.
- **Tempo de resposta do suporte** : Atendimento a chamadas de acordo com níveis de prioridade, garantindo solução de falhas críticas em **até 4 horas úteis** .
- **Eficiência na execução da folha de pagamento** : Processamento correto e sem atrasos, garantindo conformidade com as normas do governo federal.
- **Atualizações sem interrupção** : Implementação de melhorias sem comprometer o uso contínuo do sistema pelos servidores.
- **Satisfação dos usuários** : Realização de avaliações periódicas junto aos servidores para garantir a usabilidade e eficácia da solução.

3.3. Critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis

3.3.1. A contratação deverá observar os princípios de sustentabilidade, promovendo impacto positivo nos seguintes eixos:

TIPO DE CRITÉRIO	PRÁTICA
1. Econômico	• Redução de custos com a manutenção do sistema já instalado, evitando despesas desnecessárias com aquisição e migração de um novo software. • Melhor aproveitamento dos investimentos já realizados na MENTORH, otimizando recursos públicos. • Adoção de práticas eficientes na gestão de contratos e uso racional de recursos.
2. Ambiental	• Digitalização e otimização de processos administrativos para reduzir o consumo de papel e insumos financeiros. • Uso de tecnologias com menor impacto ambiental, sempre que possível. • Priorização de atendimento remoto para evitar mudanças desnecessárias e reduzir a emissão de carbono.
3. Social	• Treinamento e qualificação dos servidores, promovendo capacitação contínua. • Garantia de acessibilidade digital, permitindo o uso adequado do sistema por todos os colaboradores, independentemente de eventuais necessidades especiais. • Conformidade com normas trabalhistas e de inclusão social, incentivando boas práticas no ambiente de trabalho.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Soluções de mercado disponíveis

Solução 1: Contratar nova solução de gestão de Recursos Humanos:
Esta alternativa propõe a contratação de uma nova empresa para implantar uma solução moderna e integrada de gestão de Recursos Humanos, substituindo o sistema MentorH atualmente em operação. O processo de contratação deverá observar as disposições da legislação vigente, em especial as normas de licitação, garantindo a continuidade dos serviços e uma transição segura, com a devida migração dos dados e funcionalidades.

Solução 2: Contratar manutenção do Sistema de Gestão de Pessoas – Mentorh:
Esta opção prevê a continuidade do contrato de manutenção do Sistema de Gestão de Pessoas Mentorh, atualmente em uso no MPM. A escolha pela manutenção deve ser pautada em uma análise criteriosa de custo-benefício, assegurando que o sistema continue a atender às demandas da instituição, e que a contratada cumpra integralmente as obrigações previstas no contrato, preservando a qualidade e eficiência dos serviços.

4.2. Contratações similares feitas por outros órgãos ou entidades

- 4.2.1. Câmara Legislativa do Distrito Federal -CLDF - Contrato 15/2024-NPLC (DOC SEI 1708839);
- 4.2.2. Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins - TJTO - Contrato 51/2023;
- 4.2.3. Defensoria Pública da União - DPU - Contrato 99/2023;
- 4.2.4. Ministério Público do Trabalho/ Procuradoria-Geral – PGT - CONTRATO 29-2024 DOC SEI 1708840.
- 4.2.5. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT - Contrato 2-2025 MPDFT (1708838)

4.3. Contratação anterior ou série histórica do MPM

- 4.3.1. Conforme demonstrado no processo SEI 19.03.0000.0006801/2020-20

ETAPA DA LICITAÇÃO	CONTROVERSAS, ERROS OU INCONGRUÊNCIAS OCORRIDAS
1. Planejamento da Contratação	Não foram relatados no processo controversas, erros ou incongruências ocorridas.
2. Seleção do Fornecedor	Não foram relatados no processo controversas, erros ou incongruências ocorridas.
3. Gestão do Contrato	Não foram relatados no processo controversas, erros ou incongruências ocorridas.

7. Solução que será adotada e justificativa técnica e econômica da sua escolha

A contratação de uma nova solução, com substituição do sistema atualmente em uso, exige atenção quanto à eficiência e à racionalidade da decisão. Trata-se de um processo complexo e prolongado, que demanda alocação significativa de recursos financeiros e humanos. Além disso, a transição envolve riscos relevantes, como atrasos na implementação, falhas operacionais durante o período de adaptação e necessidade de capacitação intensiva da equipe. Esses fatores podem gerar não apenas custos adicionais, mas também comprometer a continuidade dos serviços e afetar negativamente o desempenho institucional.

Em estudo conduzido pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), foram identificadas outras soluções adotadas por órgãos públicos. Abaixo, segue uma tabela contendo os resultados desse levantamento:

Contrato	Solução	Implantação (custo total aquisição + implantação)	Valor mensal do serviço de sustentação	Evolução	Treinamento (por turma)
Defensoria Pública da União	MentoRH (novo contrato)	R\$ 3.935.331,70	R\$ 90.040,00	R\$ 1.016,00 (PF)	R\$ 18.005,65
Tribunal de Contas do Distrito Federal	Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGesp)	-	R\$ 168.000,00	R\$ 204,41 (UST)	-
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo	Atlantic Solutions Informática Eireli	R\$ 4.567.223,95	R\$ 148.186,41	R\$ 228,22 (Hora)	-
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins	Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGesp)	-	R\$ 158.082,50	-	-
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF	Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGesp)	-	R\$ 135.181,87	R\$ 239,00	-
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGesp)	-	R\$ 168.000,00	R\$ 1.124,37 (PF)	-
Custo médio		R\$ 4.251.277,83	R\$ 153.134,46	R\$ 622,11	R\$ 18.005,65

Com base no estudo apresentado, verifica-se que o preço praticado pela empresa OSM está alinhado com o mercado de softwares similares utilizados por órgãos públicos. Ressalta-se, contudo, que cada instituição possui características e dimensões distintas, o que pode justificar variações nos valores apresentados na tabela comparativa. Ainda assim, o levantamento serve como referência válida para demonstrar que os preços praticados pela OSM não se mostram discrepantes.

No que se refere à evolução do sistema, observa-se que o valor por ponto de função (PF) está dentro da média esperada, girando em torno de R\$ 1.000,00, o que é compatível com a proposta apresentada pela empresa (R\$ 969,65).

O sistema MentorH encontra-se plenamente adaptado às necessidades do MPM, tendo sido implantado em 2003. Desde então, passou por diversas evoluções que atenderam às especificidades da instituição, permitindo o gerenciamento completo das informações relacionadas à gestão de pessoas, com integração a outros sistemas utilizados pelo órgão.

Ao longo dos anos, o MPM realizou investimentos significativos na customização e evolução do sistema, visando sua adequação aos processos internos do DGP. Essas melhorias demonstram que a ferramenta foi moldada para atender de forma eficaz às demandas específicas do órgão.

Considerando que o MentorH foi amplamente otimizado para o MPM, é pouco provável que exista uma solução disponível no mercado que atenda, de imediato, às necessidades específicas da instituição. A adoção de um novo sistema exigiria tempo para adaptação, além de investimentos elevados para desenvolvimento de funcionalidades personalizadas.

Adicionalmente, o MPM **já investiu na aquisição da licença perpétua do sistema**, bem como no desenvolvimento e capacitação de seus servidores para sua operação. Dessa forma, a contratação do MentorH, com foco na continuidade da melhoria dos processos de registro e controle das informações de gestão de pessoas, está alinhada com o interesse institucional, tendo como princípio norteador o interesse público.

7.1. A solução adotada consiste na **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, previsto no **art. 74, I da Lei nº 14.133/2021** de empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção, suporte técnico, atualização e serviços eventuais do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - MENTORH**.

7.2. Justificativa técnica

7.2.1. A escolha do fornecedor exclusivo se baseia na **inviabilidade de competição**, conforme previsto no **art. 74, I da Lei nº 14.133/2021**, visto que se trata de **um software proprietário**, cuja manutenção e suporte só podem ser realizados pelo seu **detentor dos direitos autorais e tecnológicos**.

7.1.2. Considerando a demanda a ser contratada, que possui caráter de **exclusividade**, pode-se afirmar que não existem outras soluções disponíveis no mercado a não ser a substituição completa da solução em uso no sistema, o que não vem a ser o caso, pois isso implicaria na desconsideração de todo o investimento e esforço despendidos no aprimoramento da solução atual, bem como nos treinamentos e conhecimentos produzidos pelo uso da ferramenta, problemas de migração de dados e demanda de tempo para estabilização de uma nova solução.

7.2.1.1. Os principais aspectos técnicos que fundamentam essa escolha são:

- **Continuidade dos serviços:** O MENTORH é utilizado pelo MPM desde 2003 e contém um grande volume de informações estratégicas sobre a gestão de pessoas. A migração para outro sistema resultaria em **riscos operacionais, falhas na integração e possível perda de dados**.
- **Integração com outros sistemas:** O MENTORH já está **totalmente integrado** aos demais sistemas do MPM, como o SIGA (gestão de atestados), RECAD (recadastramento), Kairós (controle de frequência) e Check-in (solicitação de diárias e passagens).
- **Segurança e confiabilidade:** Como o sistema contém **dados sensíveis e sigilosos dos membros e servidores do MPM**, sua manutenção deve ser feita pela empresa **dona da tecnologia**, que detém as credenciais e códigos-fonte necessários.
- **Adequação normativa:** O sistema precisa estar constantemente atualizado conforme novas exigências legais, como a implementação do **e-Social** e regras do **FUNPRESP-JUD**, o que só pode ser realizado pelo fornecedor original.

7.3. Justificativa econômica

7.3.1. A contratação direta do fornecedor do **Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - MENTORH** representa a **alternativa mais vantajosa** do ponto de vista econômico e financeiro para a administração pública.

- **Redução de custos operacionais:** A manutenção do sistema atual elimina a necessidade de **aquisição de um novo software**, que demandaria investimentos elevados em **desenvolvimento, adaptação, treinamento e migração de dados**.
- **Menor impacto financeiro e administrativo:** A substituição do MENTORH por outro sistema implicaria **paralisação temporária** dos serviços, retrabalho para ajuste de processos internos e **custos indiretos** com treinamento extensivo dos servidores do Departamento de Gestão de Pessoas (DGP).
- **Atendimento ao princípio da Economicidade:** Manter o MENTORH atualizado e operante **maximiza o retorno do investimento já realizado ao longo dos anos**, evitando gastos desnecessários com novas soluções.
- **Garantia de escalabilidade e evolução:** A contratação prevê **manutenções evolutivas**, permitindo que o sistema continue se ajustando às necessidades do MPM sem custos excessivos para sua substituição total.

7.4. Dessa forma, a **contratação direta via inexigibilidade** se justifica pela **impossibilidade de concorrência e pela vantagem técnica e econômica**, garantindo a **continuidade dos serviços essenciais**, a **segurança das informações** e a **eficiência na gestão de pessoas do MPM**.

V - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (Se não for preenchido, é necessária a justificativa)

5.1. Descrição da solução como um todo (Conforme Anexo Caderno de Especificações Técnicas - DTI DOC SEI 1667145)

5.1. O serviço a ser contratado compreende a prestação de serviços contínuos de sustentação e prestação de serviços eventuais de melhoria e treinamento, de toda a solução MentoRH, a fim de garantir a plenitude operacional e o funcionamento satisfatório dos subsistemas da solução.

5.1.2. Os serviços contínuos de sustentação têm como principais características a necessidade de intervenções tempestivas e/ou pontuais, de caráter corretivo, preventivo ou de suporte técnico, com o objetivo de manter a solução disponível e sem erros que impeçam sua operação.

5.1.3. Os serviços eventuais de melhoria dizem respeito à realização de manutenções evolutivas, permitindo que a solução atenda novas regras de negócio, necessidades de aperfeiçoamento da CONTRATANTE e atos normativos do órgão que não se encaixem na classificação de Manutenção Legal.

5.1.4. Os serviços eventuais de treinamento dizem respeito à capacitação de usuários da CONTRATANTE, a qualquer tempo, em qualquer processo gerenciado pelo **Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - MENTORH**.

5.2. Exigência de qualificação técnica da contratada

5.2.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que

informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

5.3. Formalização e Duração do contrato

5.3.1. A formalização do contrato para os serviços ora propostos, sugere-se vigência de até 10 anos, conforme previsto na legislação pertinente. Essa duração se justifica pela natureza contínua e essencial dos serviços, que garantem a segurança das instalações e o controle de acesso.

5.3.2. É importante ressaltar que a formalização do contrato dependerá da disponibilização da minuta do contrato e da análise de viabilidade pela Coordenação Jurídica e Técnica (CJT/DG), bem como da autorização superior.

5.3.3. Além disso, será necessário comprovar, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, conforme estabelecido pelo Art. 109 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.3.4. Dessa forma, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual:

Art. 106.

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

5.4. Transferência de conhecimento

5.4.1. Os serviços eventuais de treinamento serão utilizados sob demanda e conforme disponibilidade orçamentária durante a vigência do contrato

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO - art. 18, §1º, IV, e §2º)

6.1. Quantidade estimada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de sustentação e suporte técnico para a Solução MentoRH	Mensal	24 meses
2	Banco de pontos de função para manutenção evolutiva	Ponto de função	Até 800 * em até 24 meses
3	Treinamentos eventuais relacionados a solução MentoRH.	Turma de até 25 pessoas (sob demanda)	Até 5

6.22. Justificativa das quantidades com base em fatos concretos:

6.2.1. A definição das quantidades para a presente contratação foi baseada no **histórico do último contrato** (Contrato nº 21/2021), levando em consideração a demanda real de serviços de manutenção, suporte técnico e atualização do **Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - MENTORH**. A avaliação quantitativa se fundamentou nos registros operacionais e na necessidade contínua do Ministério Público Militar - MPM.

6.3. Interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

6.3.1. Não há **interdependência com outras contratações** que possam gerar economia de escala, uma vez que o serviço a ser contratado é **específico e exclusivo**.

VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO - art. 18, §1º, VI, e §2º)

7.1. A estimativa do valor da contratação conforme proposta de preços Proposta OSM - 1/2025 (1700920).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Prestação de Serviços de Sustentação ao Software MentoRH como (suporte técnico, manutenções corretivas, adaptativas,	Mensal	24 meses	44.550,00	1.069.200,00

Estudo Técnico Preliminar Completo - Lei 14.133/21 1709011SEI 19.03.0000.0004727/2024-52 / pg. 6

	preventivas e legais				
2	Banco de pontos de função para Serviços Eventuais de Melhoria do Software	Ponto de função (sob demanda)	Até 800 * em até 24 meses	969,65	775.720,00
3	Treinamentos eventuais relacionados a solução MentoRH.	Turma de até 25 pessoas (sob demanda)	Até 5	20.000,00	100.000,00
VALOR TOTAL MÍNIMO ESTIMADO 24 MESES					1.069.200,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO 24 MESES					1.944.920,00

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO - art. 18, §1º, VIII, e §2º)

8.1. Por tratar-se de contratação de serviços exclusivos e contínuos de sustentação e manutenção de um software, que só pode ser prestado por uma única empresa, não há como parcelar o objeto.

IX - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Se não for preenchido, é necessária a justificativa)

9.1. Não há necessidade de contratação correlata ou interdependente, bem como não será necessária qualquer adequação no ambiente operacional ou tecnológico do MPM, visto que se trata do mesmo software, rodando nas mesmas condições já estabelecidas e em uso neste Órgão.

X - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Se não for preenchido, é necessária a justificativa)

1. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA)

1.1. Código do Documento de Formalização da Demanda (DFD) no PCA: ID 23.

2. Alinhamento ao Planejamento Estratégico

2.1. Objetivo Estratégico atendido: Aprimorar a gestão de dados e informações, bem como a segurança da informação

3. Alinhamento ao Plano de Logística Sustentável (PLS)

3.1. Indicador atendido: Aprimorar a gestão da sustentabilidade em toda sua forma de atuação

4. Alinhamento ao Plano Diretor de TI (Art. 5º da Resolução nº 283/CNMP)

4.1. Identificador da Necessidade: ID-N 55

XI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Se não for preenchido, é necessária a justificativa)

11.1. O sistema MentoRH, licenciado junto à empresa OSM, está em uso e funcionamento neste Ministério desde o ano de 2003, estando atualmente estabelecido como o principal instrumento informatizado para gestão e operação da área de Gestão de Pessoas da instituição desde a referida data, para viabilizar o funcionamento do sistema, foram realizados investimentos em licenças de uso do próprio software, bem como na plataforma de banco de dados requerida. Complementarmente, foram investidos recursos em treinamento de servidores para a operação do sistema. Em adição, foram contratadas diversas customizações no produto, que o adaptaram às necessidades específicas do MPM, em um processo contínuo de melhoria e aperfeiçoamento. Assim sendo, é inequívoca a economicidade propiciada pela contratação aqui preconizada, por preservar tais investimentos que, de outro modo, com a contratação de outro produto, certamente deveriam ser refeitos, contratados e pago, além de:

- Promover maior segurança e confiabilidade na gestão dos dados cadastrais de membros e servidores, com foco na obtenção ágil de informações gerenciais e estratégicas.
- Assegurar a continuidade da evolução e personalização dos módulos do sistema, alinhando-os às demandas específicas das unidades gestoras.
- Garantir conformidade com novas regulamentações e exigências legais aplicáveis à administração pública.

- Dar seguimento à melhoria contínua dos processos de registro e controle das informações relacionadas à gestão de pessoas.

XII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Se não for preenchido, é necessária a justificativa)

12.1. Não será necessária adoção de providências por parte da Administração, pois o sistema já se encontra em ambiente de produção e não haverá mudanças contratuais que comprometerão seu funcionamento.

XIII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Se não for preenchido, é necessária a justificativa)

13.1. Por se tratar de serviços de sustentação e manutenção de software, não há impacto ambiental nem geração de resíduos a serem coletados.

XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO - art. 18, §1º, XIII, e §2º)

14.1. A contratação se mostra plenamente viável, tanto no que concerne ao aspecto técnico quanto ao aspecto orçamentário e financeiro, considerando os critérios de necessidade e economicidade, conforme demonstrado ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DELNAIR DE LACERDA, Coordenador Especial de Pagamento de Pessoal**, em 20/08/2025, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RIVA DA MOTA CHAVES PISSUTTI, Coordenadora Administrativa, Substituta**, em 20/08/2025, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação**, em 20/08/2025, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1709011** e o código CRC **3112895B**.

OBSERVAÇÕES:

Referência Legal:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017. Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Portaria PGR/MPU nº 148, de 7 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Ministério Público da União.

Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023. Dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do MPU.

Portaria PGR/MPU nº 38, de 16 de março de 2023. Institui a Política de Governança das Contratações do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.

Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023. Regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Ministério Público da União.

Portaria MPM nº 214, de 31 de março de 2023. Apresenta o levantamento dos riscos do processo de aquisições de bens e contratações de serviços no âmbito do MPM.

Portaria MPM nº 215, de 31 de março de 2023. Apresenta os riscos do processo de aquisições de bens e contratações de serviços no âmbito do MPM que foram selecionados para tratamento.

Portaria MPM nº 272, de 16 de novembro de 2023. Regulamenta os Instrumentos de Governança das Contratações do Ministério Público Militar.

Portaria MPM nº 4, de 4 de janeiro de 2024. Designa o Diretor do Departamento de Administração e seu respectivo substituto para atuarem como autoridades responsáveis pela contratação direta (dispensa e inexigibilidade) no âmbito do Ministério Público Militar.

Portaria MPM nº 27, de 15 de janeiro de 2024. Designa servidores e seus respectivos substitutos para atuarem como Agente de Contratação da fase interna (preparatória) nos processos de aquisições e contratações no âmbito do Ministério Público Militar.

Portaria MPM nº 402 /DG/SEC/MPM, de 19 de junho de 2024. Dispõe sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito do Ministério Público Militar.

19.03.0000.0004727/2024-52

CEPAG1709011v4